EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO (RP) Nº 071/2026 PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal do Rio Formoso - PE, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. O suporte para apoio tecnológico, estará disponível no site http://www.licitar.digital.com.br Em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata para as aquisições de máquinas e equipamentos pesados, estritamente novos (zero hora), compreendendo 02 (duas) Retroescavadeiras (tração 4x4, potência mínima de 92 HP) e 01 (um) Trator Agrícola (tração 4x4, potência mínima de 80 CV), destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na manutenção, recuperação e conservação das vias rurais e estradas vicinais do Município de Rio Formoso (PE), conforme edital e termo de referência em anexo. A presente contratação encontra-se estritamente vinculada ao cumprimento das metas do **Convênio Federal nº 987811/2025**, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento convocatório. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2025, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda no que compete a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local, e demais normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, de forma online por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, designado por ato da autoridade competente, denominado Agente de Contratações, na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo http://www.licitar.digital.com.br (Provedor)

1.3. **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**: às 13:00 do dia 25/11/2026

1.4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08:00 do dia 08/12/2026

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**: às 09:00. do dia 08/12/2026.

1.6. **MODO DE DISPUTA**: para fins de realização da fase de lances, será adorado o modo de disputa **ABERTO**.

1.7. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica http://www.licitardigital.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8. **LOCAL DO PREGÃO**: em ambiente virtual com apoio da plataforma http://www.licitar.digital.com.br. Na oportunidade de realização da sessão pública, a equipe reunir-se-á na sala da comissão de licitações, na Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE.

1.9. Agente de Contratação (Pregoeiro): Alef Gomes Monteiro - Equipe de Apoio: Robério Melo de Oliveira e Tatiana Carla Araújo da Paz, conforme Portaria nº 074/2025.

1.10. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

1.12. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

1.13. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da sessão.

1.14. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

1.15. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

1.16. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da sessão pública, através do Sistema http://www.licitar.digital.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata para as aquisições de máquinas e equipamentos pesados, estritamente novos (zero hora), compreendendo 02 (duas) Retroescavadeiras (tração 4x4, potência mínima de 92 HP) e 01 (um) Trator Agrícola (tração 4x4, potência mínima de 80 CV), destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na manutenção, recuperação e conservação das vias rurais e estradas vicinais do Município de Rio Formoso (PE), conforme edital e termo de referência em anexo, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O objeto será julgado por **ITEM**, conforme descritivo constante no Termo de Referência.

2.3. O objeto descrito neste instrumento é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. Considerando a natureza do objeto (compra e entrega de bens em etapa única), a relação contratual extingue-se com a entrega definitiva dos bens e o término da garantia de fábrica, observando-se os créditos orçamentais do exercício financeiro.

2.5. O processo tem por objetivo a contratação de fornecimento imediato e integral, não se tratando de Sistema de Registo de Preços.

2.6. Os itens que compõem o objeto de que trata este referencial deverão atender às especificações e detalhamentos técnicos constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**Aquisição de Retroescavadeira Nova:** Motor diesel de 92 HP (mínimo), projetada para serviços de escavação, carregamento e terraplanagem. Caçamba frontal e conjunto traseiro, sistema hidráulico, peso operacional mínimo de 7.000 kg e tração 4x4. Garantia Mínima de 12 meses de garantia de fábrica e assistência.	UNID.	2
2	**Aquisição de Trator Agrícola Novo:** Potência mínima de 80 CV, tração por pneus 4x4, motor 3 cilindros a Diesel, transmissão com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, plataformado com capota e estrutura anticapotagem. Garantia Mínima de 12 meses de garantia de fábrica e assistência.	UNID.	1

2.7. O objeto da pretensa contratação deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, em etapa única, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento, acompanhado de agente legalmente apto a representar a contratada.

2.8. Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. DOS PARTICIPANTES

3.1.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam/estejam com credenciamento regular no portal do http://www.licitar.digital.com.br.

3.1.2. Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.1.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. **Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.**

3.1.4.1. A vedação justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns de mercado (máquinas pesadas), existindo um vasto leque de fornecedores individuais capazes de adimplir o objeto.

3.1.4.2. A permissão de consórcios, neste caso, não traria benefícios de escala, podendo gerar complexidade desnecessária na responsabilização pela garantia de fábrica e no faturamento.

3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas mantenedor(es) da(a) plataforma(a), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata a alínea "d)" do item anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b)" e "c)" do item 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nas alíneas "b)" e "c)" do item 3.2.1, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata a alínea "h)" do item 3.2.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos

3.9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.9.2.2. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

3.9.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3.9.2.4. O Licitante que se manifestar de acordo com o item precedente e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que poderá ser aberto processo administrativo.

3.9.2.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.2.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.2.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.3. Tendo em vista que o valor estimado de cada item licitado (Item 1 e Item 2) ultrapassa o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação é de AMPLA PARTICIPAÇÃO, não havendo itens de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.9.4. Contudo, as ME e EPP participantes farão jus aos benefícios de tratamento favorecido e diferenciado (como o critério de desempate ficto e prazos para regularidade fiscal), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A assinalação do campo "não" no sistema eletrônico para a condição de ME/EPP não impedirá a participação no certame, produzindo apenas o efeito de o licitante renunciar ao direito ao tratamento favorecido.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.12. Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

4.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até à abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registado pelo próprio fornecedor no sistema.

4.11. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando as disposições deste Edital.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14. O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta na qual deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, a marca, o fabricante e o valor, que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Na proposta deverá ser expressamente declarado que estão inclusos todos os custos com impostos, seguros, transportes, garantias, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do objeto.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e Valor total do item ofertado;

5.3.2. Marca do equipamento cotado;

5.3.3. Fabricante do equipamento cotado;

5.3.4. Quantidade cotada, sendo expressamente vedado oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação do item;

5.3.5. Descrição do objeto, contendo as especificações detalhadas exigidas no Termo de Referência;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

5.16. As empresas que identificarem suas propostas no Sistema Eletrônico, ressalvadas as condições legalmente admitidas, serão sumariamente desclassificadas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item/lote, conforme dispuser o Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$10,00 (dez reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.5 e deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de aquisição bens ou contratação de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalização em resoluções legíveis.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Nos casos em que a Administração tenha acesso vinculado ao sistema <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, a habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

9.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.12. Nos casos em que a análise dos documentos tenha sido realizada pelo SICAF, os documentos nele contidos, e a comprovação da sua existência deverá ser anexada na plataforma onde se realiza o processo, com vistas a viabilizar a apreciação por todos os participantes.

9.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.5.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. O licitante temporariamente arrematante deverá, para fins de habilitação, encaminhar exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos a seguir, encerradas as fases de lances e julgamento da proposta;

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

10.7.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.7.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.7.3.1. Nos casos em que na comarca jurisdicionaria da sede da licitante, não tramitam mais processos físicos, deverá ser comprovada a condição de regularidade, acerca da inexistência de feitos sob falência, concernentes ao CNPJ da proponente, nos termos e condições estabelecidos em regulamento do órgão competente

10.7.4. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.

10.7.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigidos na forma da Lei;

10.7.5.1. caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 10.9, limitar-se-ão ao último exercício social;

10.7.5.2. apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1
Sendo:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
SG = AT / (PC+ELP)
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

10.7.6. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

10.7.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

10.7.6.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7.7. Do Momento de Exigência:

10.7.7.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

c) As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/1976;

d) As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

10.7.8. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis:

10.7.8.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa

10.7.8.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

10.7.8.3. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

10.7.8.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.7.8.5. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

10.7.8.6. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

10.7.8.7. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

10.7.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

e) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

f) Balanço Patrimonial;

g) Demonstração do Resultado do Exercício;

h) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.7.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

10.7.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

10.7.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

i) Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações;

j) As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/1976, determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

10.7.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

10.7.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

10.8. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

I. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

II. Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

III. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

IV. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

V. Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

10.9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido, de forma satisfatória, bens de natureza semelhante e compatível com o objeto desta licitação, compreendendo o **fornecimento de máquinas e equipamentos pesados**.

10.9.1.1. Adicionalmente, a solução impõe que a licitante comprove a existência ou o credenciamento de uma Rede de Assistência Técnica Autorizada do fabricante das máquinas ofertadas, localizada num raio geográfico de até **150 (cento e cinquenta) km** a partir da sede do município de Rio Formoso (PE), mediante declaração de compromisso a ser apresentada na fase de habilitação.

10.9.1.2. Esta medida visa assegurar o célere restabelecimento do maquinário em casos de acionamento de garantias contra vícios ocultos ou manutenção preventiva, impedindo que as máquinas fiquem inoperantes por longos períodos

10.9.2. No caso de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser juntada comprovação de instrumento contratual e/ou fatura(s) emitida(s) em nome da contratante.

10.9.3. A Administração poderá solicitar **catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos ou certificações** pertinentes, quando aplicável, para comprovar que os bens ofertados atendem às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.9.4. Havendo necessidade de avaliação técnica quanto à conformidade do bem ofertado (especialmente para equipamentos), o pregoeiro poderá adotar procedimento previsto no edital para diligência, saneamento de dúvidas e/ou complementação documental, sem prejuízo da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

10.9.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

10.9.6. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos mesmos atendam a exigência deste edital e anexos.

10.9.7. A empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão cumprir todas as especificações, conforme disposto no Termo de Referência.

10.10. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.10.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista nos itens que tratam da habilitação, os seguintes documentos:

10.10.1.1. Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.10.1.2. Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

10.10.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Rio Formoso, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

10.10.3. A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1. Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

11.3. O Licitante Vencedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato ou não mantiver as mesmas condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respetivo licitante convocado para negociar a redução do preço ofertado.

11.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto pelo CONTRATANTE:

11.6.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6.2. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

11.6.3. judicialmente, nos termos da legislação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário, aceita pela Administração, durante o seu transcurso.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, abarcando o prazo fatal para a entrega dos equipamentos, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, bem como a liquidação e o pagamento, sem prejuízo da vigência da garantia técnica dos equipamentos fornecidos, que perdurará por 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

12.4. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação no prazo estabelecido, é facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

12.5. O Contrato firmado com o fornecedor observará estritamente a minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato dar-se-á mediante a entrega integral dos bens (02 Retroescavadeiras e 01 Trator Agrícola) em etapa única, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela CONTRATADA;

13.2. O local de entrega dos equipamentos será na **Garagem / Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, localizada no Município de Rio Formoso (PE), em dias úteis e horário de expediente (das 08h00 às 17h00), devendo a empresa contratada agendar previamente a entrega com o gestor do contrato.

13.3. Os bens deverão ser entregues estritamente novos (zero hora), acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia de fábrica (mínimo de 12 meses) e documentação fiscal regular.

13.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria demandante formalmente designados (gestor e fiscal do contrato), em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

13.5.1. **Recebimento Provisório:** Realizado imediatamente no ato da entrega física dos bens pelo fiscal técnico, mediante conferência visual preliminar de quantidade, marca, modelo e acessórios obrigatórios;

13.5.2. **Recebimento Definitivo:** Realizado em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação pormenorizada da conformidade integral com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aferição do perfeito funcionamento mecânico.

13.6. Constatadas irregularidades, divergências técnicas ou defeitos de fabrico, os bens serão rejeitados, devendo a CONTRATADA proceder à substituição integral no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, sem qualquer ónus para a Administração Municipal.

13.7. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de forma integral (à vista), em parcela única para cada item adjudicado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato.

14.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, observando-se a estrita vinculação aos recursos financeiros da conta específica do **Convênio Federal nº 987811/2025 (MIDR)**.

14.3. Na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a CONTRATADA deverá descrever o objeto obrigatoriamente em conformidade com a sua proposta comercial, indicando o número do processo licitatório, o número do contrato e os seus dados bancários (banco, agência e conta corrente).

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido e contado novamente a partir da respetiva regularização pela CONTRATADA.

14.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos devidamente válidos, juntamente com a Nota Fiscal:

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

14.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

14.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

14.5.4. Provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, bem como com a Fazenda Pública do **Município de Rio Formoso (PE)**.

14.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigentes, destacando-se a retenção do Imposto de Renda (IRRF) em conformidade com a IN RFB nº 1234/2012 e regulamentos municipais aplicáveis. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão informar tal condição expressamente no documento fiscal.

14.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice **IPCA**, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo desembolso, em estrita conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a efetiva contraprestação da entrega definitiva do maquinário.

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata e em parcela única, não se aplicando a previsão de reajuste ordinário de preços.

15.2. Eventuais desequilíbrios econômicos-financeiros decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (força maior ou caso fortuito) serão tratados via **Reequilíbrio (Revisão)**, mediante comprovação documental idónea apresentada pela CONTRATADA, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. As alterações contratuais (acréscimos, supressões ou revisões) serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, a ser emitido pela Administração do Município de Rio Formoso (PE).

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará rigorosamente o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, com acesso no portal http://www.licitar.digital.com.br.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5.1. Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual números de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.6.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitar.digital.com.br.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.2.9. fraudar a licitação

17.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

17.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.4.1. advertência;

17.4.2. multa;

17.4.3. impedimento de licitar e contratar e,

17.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.5.2. as peculiaridades do caso concreto

17.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 e 17.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.6.2. Para as infrações previstas nos itens 17.2.8, 17.2.9, 17.3.4 e 17.3.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, e 17.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.2.8, 17.2.9, 17.3.4 e 17.3.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 e 17.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** no portal do http://www.licitar.digital.com.br, ou por e-mail.

18.3.1. O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

18.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando houver concessão de efeito suspensivo motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos legais de divulgação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal http://www.licitar.digital.com.br, no link correspondente.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município de Rio Formoso (PE), em estrita compatibilidade com o Plano de Contratação Anual.

02.10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1545102001.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS
44905200 - Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Conselho Tutelar

19.2. A contratação será custeada primordialmente com recursos federais vinculados oriundos do **Convênio nº 987811/2025 (Proposta TRANSFEREGOV nº 063040/2025)**, firmado com o Ministério

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), estruturado sob a seguinte matriz financeira e orçamental:

- **Valor do Repasse (União):** R$ 955.000,00
- **Valor da Contrapartida Financeira (Município):** R$ 15.000,00
- **Natureza da Despesa (Plano de Aplicação):** 449052 - Equipamentos e Material Permanente

19.3. Dados da Dotação Orçamental do Concedente (União) vinculados ao Repasse:

- **Nota de Empenho:** nº 2025NE001760
- **Programa de Trabalho:** nº 15.244.2317.005X.0001, PTRES 236492
- **Fonte de Recursos:** 3129000000
- **Unidade Gestora (UG):** 530023

19.4. A contrapartida municipal no valor de R$ 15.000,00 encontra-se assegurada e será consignada em dotação própria na Lei Orçamentária do Município de Rio Formoso/PE vigente para o exercício financeiro da contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitar.digital.com.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.10.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

20.10.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Rio Formoso - PE (PE), 17 de novembro de 2026.

Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva
Prefeito

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO (RP) Nº 071/2026 PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes normativas aplicáveis e aos parâmetros consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
1.2. O presente instrumento tem por finalidade consolidar os elementos técnicos, operacionais e legais necessários para caracterizar o objeto, definir as condições de aquisição, os critérios de recebimento e pagamento, as responsabilidades das partes e as exigências de habilitação, visando assegurar a economicidade, a eficiência e a vantajosidade para a Administração Pública no âmbito do **Município de Rio Formoso (PE)**.
1.3. Cumpre salientar que a presente aquisição está estritamente vinculada à execução das metas físicas e financeiras do **Convênio nº 987811/2025 (Proposta TRANSFEREGOV nº 063040/2025)**, celebrado entre o Município de Rio Formoso e a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
1.4. Visa ainda garantir aos potenciais interessados a clareza necessária à exata compreensão do objeto a ser contratado, subsidiando-os com elementos suficientes para a formulação de propostas justas e objetivas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de máquinas e equipamentos pesados, consistentes em **02 (duas) Retroescavadeiras** e **01 (um) Trator Agrícola**, novos e de fabrico recente, para atendimento às demandas de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais e infraestruturas rurais do Município de Rio Formoso (PE).
2.2. O objeto descrito neste instrumento é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
2.3. A presente aquisição caracteriza-se como entrega integral (não contínua), visando consolidar a frota própria do município e assegurar a regularidade do escoamento da produção agropecuária e a mobilidade contínua das comunidades rurais.
2.4. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão atender às seguintes especificações e quantitativos, com adjudicação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**RETROESCAVADEIRA NOVA:** Retroescavadeira com motor a diesel de 92 HP (mínimo), projetada para serviços de escavação, carregamento e terraplanagem. Possui caçamba frontal e conjunto traseiro de escavação, sistema hidráulico eficiente e estrutura robusta, garantindo boa produtividade, precisão e resistência em obras de construção civil e manutenção de vias. Peso operacional mínimo de 7.000 kg e tração 4x4. O equipamento deverá possuir garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.	2	Und.
2	**TRATOR AGRÍCOLA NOVO:** Trator agrícola com potência mínima de 80 CV; tração por pneus 4x4; motor 3 cilindros a Diesel; transmissão com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré; plataformado com capota e estrutura anticapotagem. O equipamento deverá possuir garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.	1	Und.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação consubstancia-se como medida indispensável para o atendimento ao interesse público primário, evidenciando o nexo direto de causalidade entre as máquinas pesadas a serem adquiridas e o cumprimento das competências institucionais afetas à manutenção da infraestrutura rural do Município de Rio Formoso (PE).

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

3.2. A demanda fundamenta-se nas necessidades operacionais e estruturais do município, situado na região da Mata Sul de Pernambuco, cuja economia é impulsionada fortemente pelo agronegócio, destacando-se a produção de cana-de-açúcar, a criação de caprinos, bovinos e ovinos, além do cultivo de milho, feijão e mandioca.
3.3. Diversas comunidades da zona rural enfrentam constantes desafios na conservação de suas estradas vicinais. A falta de maquinário próprio adequado prejudica diretamente o escoamento da produção agropecuária, elevando os custos de transporte e comprometendo a mobilidade e a qualidade de vida de cerca de 280 famílias de produtores rurais, estudantes e moradores locais.
3.4. A ausência de manutenção viária contínua geraria risco iminente de isolamento dessas comunidades e de estagnação económica local. Ademais, a contratação é prioritária para assegurar a execução material do **Convênio nº 987811/2025** firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), de modo que a inexecução do objeto acarretaria a obrigatoriedade de devolução dos recursos federais repassados.
3.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução que melhor se adequa à futura contratação, visando à obtenção de vantajosidade e economicidade, é a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, estruturada com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
3.6. Adotar-se-á a divisão do certame em itens independentes (Item 1 para Retroescavadeiras e Item 2 para Trator Agrícola) visando ampliar a competitividade. Contudo, não haverá fracionamento interno dos componentes da máquina em si, assegurando a preservação da garantia mecânica e estrutural do conjunto montado sob a responsabilidade técnica de um único fornecedor.
3.7. A estimativa das quantidades tem amparo no rigoroso dimensionamento técnico aprovado pelo concedente (MIDR) no Plano de Trabalho (**Proposta nº 063040/2025**), o qual reflete a capacidade exata necessária para que a Secretaria Municipal de Infraestrutura atenda à demanda viária contínua do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação compreende a aquisição e entrega em parcela única de máquinas e equipamentos pesados, consistentes em 02 (duas) Retroescavadeiras e 01 (um) Trator Agrícola, estritamente novos (zero hora/km) e de fabrico recente, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rio Formoso (PE).
4.2. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações previstas no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4.3. As especificações abrangerão integralmente os seguintes aspetos técnicos e operacionais:

4.3.1. Fornecimento de Retroescavadeiras (Item 1): Equipamento tracionado sobre pneus com motor a diesel de 92 HP (mínimo), projetado para serviços pesados de escavação, carregamento e terraplanagem. Deve possuir caçamba frontal e conjunto traseiro de escavação, sistema hidráulico eficiente e estrutura robusta, garantindo boa produtividade e resistência em obras viárias. Exige-se peso operacional mínimo de 7.000 kg e tração 4x4.

4.3.2. Fornecimento de Trator Agrícola (Item 2): Equipamento com potência mínima de 80 CV; tração por pneus 4x4; motor de 3 cilindros a Diesel; transmissão com o mínimo de 9 marchas à frente e 3 à ré; plataformado com capota e estrutura de proteção anticapotagem.

4.3.3. Condições de Entrega e Conformidade: Garantia estrita de que os bens serão entregues nas instalações da Garagem Municipal de Rio Formoso/PE, em perfeito estado de funcionamento, isentos de ónus, acompanhados dos catálogos de peças, manuais de operação em língua portuguesa e certificado de garantia de fábrica igual ou superior a 12 (doze) meses.

4.4. A tabela abaixo sintetiza a demanda dimensionada para a execução do objeto, com adjudicação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**RETROESCAVADEIRA NOVA**: Motor diesel de 92 HP (mínimo), projetada para serviços de escavação, carregamento e terraplanagem. Possui caçamba frontal e conjunto traseiro, sistema hidráulico, peso operacional mínimo de 7.000 kg e tração 4x4. Garantia mínima de 12 meses.	2	Und.
2	**TRATOR AGRÍCOLA NOVO**: Potência mínima de 80 CV, tração por pneus 4x4, motor 3 cilindros a Diesel, transmissão com 9 marchas à frente e 3 à ré, plataformado com capota e estrutura anticapotagem. Garantia mínima de 12 meses.	1	Und.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada satisfação da necessidade pública e garantia da qualidade da execução contratual, a futura contratada deverá observar e cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais e de governança:

5.2. Requisitos Técnicos e Operacionais dos Equipamentos:

5.2.1. A contratada deverá fornecer as máquinas e equipamentos (retroescavadeiras e trator) estritamente novos (zero hora/km) e de fabrico recente, em perfeito estado de conservação, montagem e funcionamento, absolutamente livres de ónus legais, tributários ou restrições financeiras.

5.2.2. O maquinário deverá ser entregue obrigatoriamente acompanhado dos respetivos manuais do fabricante (em língua portuguesa), catálogos de peças e certificado de garantia comercial devidamente preenchido.

5.3. Requisitos de Garantia:

5.3.1. A contratada deverá assegurar garantia legal e de fábrica contra defeitos de fabrico e vícios ocultos referentes ao conjunto estrutural, motor, sistema hidráulico, transmissão, parte elétrica e demais componentes mecânicos, por um prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo dos bens.

5.4. A contratada deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. Da Subcontratação:

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal (fornecimento das máquinas).

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.2. **Condições de Entrega dos Bens**:

6.2.1. A entrega das máquinas e equipamentos (retroescavadeiras e trator) ocorrerá em parcela única para cada item adjudicado, no prazo máximo estipulado no edital, contado a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da respetiva nota de empenho.

6.2.2. O maquinário deverá ser entregue nas instalações da Garagem Municipal de Rio Formoso/PE, localizada na Rua Antônio Francelino, s/n, Centro, Rio Formoso/PE, CEP: 55.3570-000.

6.2.3. Os bens deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, montagem e funcionamento, prontos para a operação imediata, devendo ser entregues juntamente com os manuais de instrução, catálogos e certificados de garantia do fabricante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. **7.1. Da Fiscalização**

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura (gestor e fiscal do contrato, ou os seus respetivos substitutos), formalmente designados pela autoridade competente, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. **Da Fiscalização Técnica:**

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará o recebimento dos bens, competindo-lhe especialmente:

7.2.2. Aferir, no ato da entrega na Garagem Municipal, as condições físicas e operacionais das retroescavadeiras e do trator agrícola, conferindo se os equipamentos são estritamente novos (zero hora/km) e de fabrico recente.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

7.2.3. Verificar o rigoroso cumprimento das especificações técnicas exigidas (tais como potência mínima de 92 HP e 80 CV, tração 4x4, peso operacional e acessórios), bem como a entrega conjunta dos manuais de operação e do certificado de garantia de fábrica com validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. **Das Responsabilidades da CONTRATADA:**

8.1.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega definidos neste Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer os manuais de instrução, catálogos de peças e o certificado de garantia de cada equipamento;

8.1.3. Realizar a entrega dos bens conforme as mais rigorosas normas de segurança e boas práticas aplicáveis ao manuseamento de máquinas pesadas;

8.1.4. Assumir integral responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabrico ou falhas mecânicas/hidráulicas durante o período de garantia, providenciando a reparação ou substituição sem qualquer ónus para a Administração.

8.2. **Das Responsabilidades da CONTRATANTE:**

8.2.1. Receber os bens após rigorosa conferência técnica e funcional realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

8.2.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, divergências de especificações ou falhas verificadas na entrega, procedendo à rejeição do objeto até à sua completa regularização;

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a verificação de conformidade, o aceite definitivo do equipamento e a emissão do termo de recebimento definitivo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do fornecimento e da medição:

9.1.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo das máquinas e equipamentos, que se dará apenas após a rigorosa conferência técnica aprobatória realizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura e mediante a assinatura do respetivo termo de recebimento definitivo.

9.2. Do Prazo de Pagamento:

9.2.1. A Administração efetuará o pagamento somente após o aceite definitivo dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da respetiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato.

9.2.2. A inadequação técnica ou qualquer divergência nas especificações das retroescavadeiras e do trator implicará no não pagamento e na rejeição do objeto até à sua completa regularização.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido e contado novamente a partir da respetiva regularização pela CONTRATADA.

9.3. Da Forma de Pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, observando-se a estrita vinculação aos recursos da conta bancária específica do Convénio nº 987811/2025.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

2. 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A aquisição dos equipamentos será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÓNICA**, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos seus anexos quanto às especificações de conformidade técnica, preço e garantia dos equipamentos.

3. 10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

10.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.5.3. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.

10.3.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.5.5.A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, cujos resultados deverão ser **maiores que 1 (um)**, apurados mediante a aplicação das fórmulas contábeis padrão em vigor (com base nos dados do balanço exigido no subitem anterior);

10.3.5.6. **Justificativa para a exigência dos índices (Art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021):** A estipulação de índices contábeis superiores a 1 (um) justifica-se pela materialidade e relevância financeira do objeto (valor global estimado em R$ 970.000,00). Tal parâmetro atua como filtro indispensável para mitigar os riscos de inexecução contratual, assegurando que a futura contratada detém efetiva solidez, liquidez e capacidade de pagamento para suportar os elevados custos de aquisição do maquinário pesado (retroescavadeiras e trator) junto aos fabricantes, arcar com a logística de entrega prévia ao pagamento por parte da Administração e, sobretudo, garantir a prestação de assistência técnica e a cobertura da garantia mecânica por, no mínimo, 12 (doze) meses, salvaguardando assim a boa aplicação dos recursos vinculados ao Convênio Federal nº 987811/2025;

10.3.5.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices previstos no subitem 10.3.5.5. deverão comprovar capital social ou património

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, como requisito alternativo de qualificação;

10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (fornecimento de máquinas e equipamentos pesados), por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.3.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratante.

10.3.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$961.249,60 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, apurado com base em pesquisa de preços de mercado para aquisição de bens permanentes (máquinas pesadas novas), em estrita conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e alinhado aos valores aprovados na Proposta Transferegov nº 063040/2025:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**RETROESCAVADEIRA:** Retroescavadeira com motor diesel de 92 HP (mínimo), projetada para serviços de escavação, carregamento e terraplenagem. Possui caçamba frontal e conjunto traseiro de escavação, sistema hidráulico eficiente e estrutura robusta, peso operacional mínimo de 7.000 kg e tração 4x4. O equipamento deverá possuir garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.	UND	2	R$410.199,80	**R$820.399,60**
2	**TRATOR AGRÍCOLA:** Trator agrícola com potência mínima de 80 CV; tração por pneus 4x4; motor 3 cilindros a Diesel; transmissão com 9 marchas à frente e 3 à ré; prataformado com capota e estrutura anticapotagem. O equipamento deverá possuir garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.	UND	1	R$140.850,00	**R$140.850,00**
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.					**R$961.249,60**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentais próprias, consignadas no orçamento do Município de Rio Formoso (PE), observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12.2. A contratação será custeada primordialmente com recursos federais vinculados oriundos do **Convênio nº 987811/2025 (Proposta TRANSFEREGOV nº 063040/2025)**, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), estruturado sob a seguinte matriz financeira e orçamental:

- **Valor do Repasse (União):** R$ 955.000,00

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

- **Valor da Contrapartida Financeira (Município):** R$ 15.000,00
- **Natureza da Despesa (Plano de Aplicação):** 449052 - Equipamentos e Material Permanente

12.3. **Dados da Dotação Orçamental do Concedente (União) vinculados ao Repasse:**

- **Nota de Empenho:** nº 2025NE001760
- **Programa de Trabalho:** nº 15.244.2317.005X.0001, PTRES 236492
- **Fonte de Recursos:** 3129000000
- **Unidade Gestora (UG):** 530023

12.4. A contrapartida municipal no valor de R$ 15.000,00 encontra-se assegurada e será consignada em dotação própria na Lei Orçamentária do Município de Rio Formoso/PE vigente para o exercício financeiro da contratação.

Rio Formoso/PE, 24 de novembro de 2026.

_____

José Severino de Vasconcelos
Responsável pela elaboração do TR

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 010/ 2026
CONTRATO Nº ……../ 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal DE Rio Formoso - PE E A EMPRESA Informe o nome da contratada, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos Clique para informar o dia de expedição do contrato dias do mês de Clique para informar o mês de celebração do contrato do ano de Clique para informar o ano de celebração do contrato, a Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: Clique para informar o CNPJ, com sede à Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu/sua representante legal o Sr. Clique para informar a autoridade competente, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Clique para informar o endereço da autoridade competente, portador(a) do RG nº. Clique para informar o RG, e do CPF nº Clique para informar o CPF, e do outro lado, a empresa Informe o nome da contratada, com sede à Informe o endereço da contratada inscrita CNPJ/NP sob o nº Informe o CNPJ, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Informe o representante da contratada inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a) do cédula de identificação nº Informe documento de identidade, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº **071/2026** PREFEITURA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº **010/** 2026, Homologado em _____/___/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preços consignado em Ata para a contratação de empresa especializada, para as aquisições de máquinas e equipamentos pesados, estritamente novos (zero hora), compreendendo 02 (duas) Retroescavadeiras (tração 4x4, potência mínima de 92 HP) e 01 (um) Trator Agrícola (tração 4x4, potência mínima de 80 CV), destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na manutenção, recuperação e conservação das vias rurais e estradas vicinais do Município de Rio Formoso (PE), conforme edital e termo de referência em anexo. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 010/ 2026.

1.1. Especificação técnica resumida do objeto:

1.1.1. **Item 01:** 02 (duas) Retroescavadeiras Novas (motor diesel mín. 92 HP, tração 4x4, peso operacional mín. 7.000 kg). Valor Unitário: R$ [Inserir] / Valor Total: R$ [Inserir].

1.1.2. **Item 02:** 01 (um) Trator Agrícola Novo (potência mín. 80 CV, tração 4x4, plataformado). Valor Unitário: R$ [Inserir] / Valor Total: R$ [Inserir].

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura, abarcando o prazo para a entrega integral dos bens, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, bem como a liquidação e o pagamento, sem prejuízo da vigência da garantia técnica de fábrica dos equipamentos, que perdurará por no mínimo **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de R$ Informe o valor da contratação

3.2 – Os preços são firmes e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, frete, seguros e despesas com a garantia.

3.3 – O pagamento será efetuado de forma integral (à vista), em parcela única para cada item adjudicado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela fiscalização.

3.4. – O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, observando-se a estrita vinculação aos recursos financeiros da conta específica do **Convênio Federal nº 987811/2025 (MIDR)**.

3.5. – Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, com destaque para a retenção do Imposto de Renda (IRRF) conforme a IN RFB nº 1234/2012. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração expressa no documento fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 – Os bens deverão ser entregues integralmente em etapa única, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.2. – O local de entrega será na Garagem / Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Rio Formoso (PE), mediante prévio agendamento.

4.3. – O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas (Provisório no ato da entrega e definitivo em até 05 dias úteis após verificação mecânica e documental), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria vinculada ao **Convênio Federal nº 987811/2025 (Proposta TRANSFEREGOV nº 063040/2025 / Nota de Empenho nº 2025NE001760)**, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA entregar o maquinário em perfeita ordem, prestar assistência técnica em rede autorizada num raio de até 150 km, manter todas as condições de habilitação e responder civil e criminalmente por vícios ou defeitos ocultos.

6.1.2. Executar o objeto do contrato, conforme fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital contrato.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.4. Atender, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

6.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas correções na execução do objeto contratual, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer tipo de dano;

6.2. Das obrigações da CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada em até 10 dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

8.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

8.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

I. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

II. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

III. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

IV. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Contrato e de seus eventuais termos aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, em estrita conformidade com o art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. – Fica facultada ou subsidiária a publicação de extrato do contrato no Diário Oficial do Município ou em meio de imprensa oficial de circulação local, atendendo aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Formoso - PE (PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Formoso - PE (PE), Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____	2ª _____ CPF: _____

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO (RP) Nº 071/2026 PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O(a) **Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: Clique para informar o CNPJ, com sede à Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu/sua representante legal o(a) Sr(a). Clique para informar a autoridade competente, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Clique para informar o endereço da autoridade competente, portador(a) do RG nº. Clique para informar o RG, e do CPF nº Clique para informar o CPF, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO Nº** 010/ PMRF, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em Clique ou toque aqui para inserir uma data., doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste(a) **Prefeitura Municipal**, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando as aquisições de máquinas e equipamentos pesados, estritamente novos (zero hora), compreendendo 02 (duas) Retroescavadeiras (tração 4x4, potência mínima de 92 HP) e 01 (um) Trator Agrícola (tração 4x4, potência mínima de 80 CV), destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na manutenção, recuperação e conservação das vias rurais e estradas vicinais do Município de Rio Formoso (PE), conforme edital e termo de referência em anexo, e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 010/ 2026 - PMRF.

empresa Informe o nome da contratada, com sede à Informe o endereço da contratada inscrita CNPJ/NP sob o nº Informe o CNPJ, telefone: (___)_____, representada por seu(sua) Escolher um item., Sr(a). Informe o representante da contratada, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a) da cédula de identificação nº Informe documento de identidade

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo(a) **Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 010/ PMRF.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 010/ PMRF.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: o(a) **Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.781/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br

Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso - PE**, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, _____ de _____ de 2026.

_____
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

_____
(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro - Rio Formoso-PE
CEP: 55570-000 | CNPJ: 10.291.177/0001-48
pmrioformoso@yahoo.com.br
www.rioformoso.pe.gov.br